



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**  
**Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A**  
**CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG**

**LEI Nº 542, DE 27 DE OUTUBRO 2021**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros à Organização Ambiental e Cultural de Vermelho Novo - VERDNOVO, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse financeiro à Organização Ambiental e Cultural de Vermelho Novo - VERDNOVO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 34.727.421/0001-30, como cota de patrocínio e apoio, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para subsidiar a realização da 1ª Corrida Ecológica, que acontecerá no dia 19 de dezembro de 2021, em comemoração ao 26º aniversário de emancipação do Município.

Parágrafo único. O repasse financeiro será realizado por meio de transferência bancária, diretamente à instituição beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal até a data prevista no Termo de Colaboração firmado entre as partes, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2º. Para a celebração do termo, a instituição mencionada no artigo 1º apresentará os seguintes documentos:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**  
**Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A**  
**CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG**

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Vermelho Novo, se for o caso.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.13.695.0009.2.032.3390.39 - Ficha 504.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA**

**Prefeito Municipal**